PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2125/10

MENSAGEM Nº 018 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de área rural em urbana, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, tendo em vista a solicitação contida no requerimento do Senhor Ivo Dário, portador do RG nº 4.638.181 e CPF nº 511.718.728-87, para a regularização do imóvel com a finalidade de implantar uma empresa de comércio e venda de veículos.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência,** nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 23/ABR/2010 16:48 00005056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 2025/10

025

CM-32/10

PROJETO DE LEI Nº 018 - DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"- Parte de um imóvel rural, denominado Chácara Recreio, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área de 25.532,20 m², dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 01, cravado em confrontos com terras de Mario Bordim com a Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros – SP 294, deste, segue confrontando à esquerda com a Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros – SP 294, com rumo 80°49'44"SW e distância de 134,38 metros até encontrar o marco 02, deste, deflete à direita e segue confrontando a terras de Valdir Polidoro, com rumo de 08°50'48"NW e distância de 190,00 metros, até o marco B, deste, deflete à direita e segue confrontando à esquerda com a Área Remanescente, com rumo de 99°10'16"NE e distância de 133,59 metros até encontrar o marco A, deste deflete à direita e segue confrontando à esquerda com terras de Mario Bordim, rumo de 09°05'12"SE e distância de 190,00 metros, até encontrar o marco 01, ponto inicial e final deste roteiro. Imóvel Rural, parte do lote 217, objeto da Matrícula nº 2.153, do Serviço Registral de Imóveis local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de abril de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal